

JJ 16/12/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17/11/1 965, PROMULGA a seguinte lei:-----

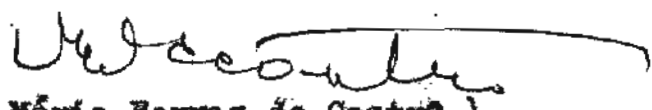
Art. 1ª - Para cobertura das despesas decorrentes da lei nº 1 280, de 4/11/1 965, nos futuros exercícios financeiros, a partir de 1 966, inclusive, serão consignadas, anualmente, verbas próprias no orçamento do Município.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Fávares)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade - aos dezasseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Guenda nº 16-11/1966